



# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Estado do Ceará

Lei nº 156 de 3 de junho de 1957.

Considera de utilidade pública a /  
Cooperativa Agrícola Mixta de Mora-  
da-Nova.

Õ Prefeito Municipal de Morada-Nova, no uso de atribuições  
legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Cooperativa  
Agrícola Mixta de Morada-Nova, associação civil fundada no dia 20 de  
maio de 1956; registrada no Departamento de Cooperativismo da Secre-  
taria da Agricultura no dia 15 de setembro do mesmo ano, sob o nº /  
5049, arquivada a ata de constituição na Junta Comercial do Estado,  
sob nº 1.453, por despacho de 12 de junho do referido ano de 1956, e  
instalada, nesta cidade, no dia 21 de outubro daquele ano, com raio  
de ação nos municípios de Morada-Nova, Aracoiaba, Frade, Limoeiro do  
Norte, Quixadá, Cascavel e Russas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 3 de junho de 1957.

*João Perboyre Teófilo Girão*

João Perboyre Teófilo Girão  
Prefeito Municipal.

*Hermes Bandeira de Melo*

Hermes Bandeira de Melo - Secretário.